



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari- São Domingos do Norte/ES  
CEP 29745-000. Tel: (027)3742 0200. CNPJ 36.350.312/0001 – 72

**CONTRATO Nº 113/2021**

**PROCESSO Nº 5987/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE E A  
EMPRESA FS BRUM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS  
EIRELLI.**

O **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**, Estado do Espírito Santo, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediado na Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - São Domingos do Norte - ES, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o N.º 36.350.312/0001 - 72, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, a Srª. **Ana Izabel Malacarne de Oliveira**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 775.711.857-34, residente na Rua Goiânia, s/nº, Centro, São Domingos do Norte/ES, aqui denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa **FS BRUM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 26.459.407/0001-75 estabelecida na Rua Geraldo Pereira, Sala 701, Centro, Colatina, CEP 29.700-130, representada neste ato pelo senhor **ANTONIO MARCOS MARINO**, portador do CPF nº 575.898.877-49, **doravante** denominado **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo n.º **5987/2021** e de conformidade com a Lei N.º 8.666 Inciso II do art. 24, e alterações posteriores, resolvem firmar o presente CONTRATO, observadas as cláusulas e condições seguintes:

**1.CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa de sonorização e iluminação para as datas **24/12/2021** , **25/12/2021**, **31/12/2021** e **01/01/2022** em comemoração ao Natal e Ano Novo, que acontecerá na Praça José Adão deste município.

**2.CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA**

2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 06 meses a contar da data de assinatura.

**3.CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR**

3.1 O **valor global** do contrato é de **R\$ 17.000,00** (dezesete mil reais), conforme o Anexo abaixo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

Rod. Gether Lopes de Farias, s/n° - Bairro Emílio Calegari- São Domingos do Norte/ES  
CEP 29745-000. Tel: (027)3742 0200. CNPJ 36.350.312/0001 – 72

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>VALOR UN.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>01</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE: Iluminação de cênica pequeno porte, especificação: 12 par led 3w 36 canais de dimmer 01 mesa de iluminação 04 movingsbeans 200 5r 20 metros de 130 04 movingsbean 200 sr 04 sleve de box truss 130 04 base reforçada de alumínio 130 04 pau de carga 04 talhas 1 ton de no mínimo 5 mts de elevação 01 maquinas de fumaça filtros e cabos e demais equipamentos para o funcionamento do sistema. Inclui a instalação dos equipamentos relacionados com custos de transporte, montagem, mão de obra, profissional qualificado pra operar, desmontar, a entrega de equipamentos ao final da utilização é de responsabilidade da empresa contratada.	<b>04 diarias</b>	<b>R\$ 1.620,00</b>	<b>R\$ 6.480,00</b>
<b>02</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE contratação de empresa para prestar serviços de sonorização médio porte, 04 caixas media alta 1.200 watts (cada), com placa processadora, composta de pelo menos 02 falantes de 4 15 e 01 rive titanium. -04 caixas subgrave, falante de 18 1.200 watts (cada) -02 caixa ubgrave, falante de 18 1.200 watts (cada) – 02 monitor de palco 400 watts (cada) – canais – 02 monitor de palco 400 watts (cada) – canais – 02 estruturas metalicas para sustentação das caixas – 02 monitor de palco 400 watts (cada) – 01 mesa de som digital minimo de 16 canais – 01 amplificador 5.000 watts balanceado - 01 processador digital – 01 equalizador grafico 31 bandas stereo – 021 cd player – 01 notebook com sof tware para gravação – 02 microfones sem fio uhf – 02 microfones com fio 1/6 – 02 pedestais para microfones – 01 kit de cabo	<b>04 diarias</b>	<b>R\$2.630,00</b>	<b>R\$ 10.520,00</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>				<b>R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)</b>



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

Rod. Gether Lopes de Farias, s/n° - Bairro Emílio Calegari- São Domingos do Norte/ES  
CEP 29745-000. Tel: (027)3742 0200. CNPJ 36.350.312/0001 – 72

### **4. CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 As despesas com a execução dos serviços de que trata este Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários, do Gabinete do Prefeito a saber:

FICHA: 031

FONTE: 1001 – RECURSOS ORDINARIOS

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO CONTRATANTE**

- A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

5.1 - efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;

5.2 - promover o acompanhamento e a fiscalização da Prestação dos Serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

5.3 - comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.4 - notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATADA**

- A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

6.1 - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

6.2 - atender as demais condições descritas neste Termo de Referência e no Contrato;

6.3 - responsabilizar-se pela Prestação dos Serviços do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

### **7- CLAUSULA SETIMA - PENALIDADES**

7.1- Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas na legislação em vigor e no instrumento contratual, além daquelas penalidades previstas no Art. 87, da lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari- São Domingos do Norte/ES  
CEP 29745-000. Tel: (027)3742 0200. CNPJ 36.350.312/0001 – 72

**8 – CLAUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após atestada a prestação dos Serviços, conforme exigências do Contrato.

**9. CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

9.1 - A execução do presente contrato será acompanhada por **LUCIA MARIA CARDOSO DO NASCIMENTO**, fiscal do contrato designado pelo Gabinete da Prefeita, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços nas condições estabelecidas neste instrumento, sem o que não será permitido qualquer pagamento. Para tanto, o referido fiscal, fará a imediata anotação e notificação ao CONTRATANTE e a CONTRATADA, das irregularidades que por ventura venham ocorrer, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.

**9. CLÁUSULA DECIMA - DO FORO**

10.1 - Para todas as questões resultantes deste contrato fica eleito a Comarca de Agua Branca/ES, qualquer que seja o domicílio dos contratantes.

E, por estarem contratados, assinam em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

São Domingos do Norte - ES, 20 de Dezembro de 2021.

**Ana Izabel Malacarne de Oliveira**

Prefeita Municipal

Contratante

**ANTONIO MARCOS MARINO**

Representante Legal

Contratado

**TESTEMUNHAS:**

a) \_\_\_\_\_ b) \_\_\_\_\_